

e de ilícitos administrativos apontados no protocolo nº 836.28X.XXX-82, Colégio Estadual Silvío Tavares, município de Curitiba, Regional de Educação de Jacarezinho.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 7338/2024

Súmula: Instaura Sindicância

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 22.565.490-5.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Raul Alfredo Schier RG n.º 2.256.XXX-2, Presidente, Patrícia Acioli Carvalho RG n.º 5.885.XXX-0, Secretária, Marcelo Macedo de Oliveira, RG. 6.828.XXX-1, como membro Vogal, todos em exercício na Secretaria de Estado de Educação do Paraná, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, apontadas no protocolo em comento, referente à conduta de professor do Quadro Próprio do magistério (QPM) enquanto em exercício no Colégio Estadual do Campo Faxinal da Boa Vista localizado no município de Turvo, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

130577/2024

RESOLUÇÃO N.º 6.759/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021 e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1924/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.984.697-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Padre Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Mário Ribeiro, 77, do Município e NRE de Goioerê.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4530/2017, de 12/09/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2.º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3372/2020, de 24/08/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3.º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

130989/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1.151/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.706.344-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 7.470/2024, celebrado com a empresa Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda., CNPJ n.º 06.020.318/0001-10, referente à aquisição de 52 (cinquenta e dois) ônibus rurais escolares do tipo ORE 1, por meio da Ata de Registro de Preço n.º 05/2023 – FNDE – Programa Caminho da Escola, do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARP, proveniente do PE n.º 06/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto	023.85X.XXX-08

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
738787524**

Documento emitido em 11/11/2024 15:36:38.

Diário Oficial Executivo
Nº 11785 | 08/11/2024 | PÁG. 75

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

liveira 836.28X.XXX-82

por na data de sua publicação.

Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

130732/2024

ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 1.150/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 20.076.667-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir a fiscal dos Contratos referentes a demandas das escolas civico-militares sob os n.os 5.390/2024, 5.397/2024 e 5.398/2024, Diomara de Lima, designada por meio da Portaria n.º 770/2024 – DG/SEED, publicada no Diário Oficial Executivo do Estado n.º 11.735, de 30 de agosto de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais servidores designados mediante a Portaria n.º 770/2024 – DG/SEED.

Curitiba, 06 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

130568/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 451/2024-FUNDEPAR

Súmula: Instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possíveis irregularidades.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 448/2020 – FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 658/2020 GMS - FUNDEPAR (Protocolo n.º 16.581.633--1), tendo como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no 4º Colégio da Polícia Militar, localizado no município de Maringá/PR e, em especial, o Despacho n.º 3783/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 120 – Mov. 54, do Protocolo n.º 17.777.883-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) praticadas pela empresa **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 00.787.569/0001-49**, com sede na Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, n.º 640 – Sala 1, Centro, CEP 86.630-000, município de Centenário do Sul/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 448/2020 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no 4º Colégio da Polícia Militar, localizado no município de Maringá/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

Art. 2.º Fundamentar a presente instauração no artigo 5º da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e na inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 448/2020 - FUNDEPAR, infringindo, em tese o item 14.12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 658/2020 GMS - FUNDEPAR; as cláusulas Primeira e Terceira do contrato em tela, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 e

128 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 00.787.569/0001-49**, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 658/2020 GMS - FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 448/2020 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155, 158 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 362/2024 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Publique-se. Anote-se

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

130649/2024

PORTARIA N.º 441 /2024 - FUNDEPAR

Súmula: Instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possíveis irregularidades.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução total do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 012/2020 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1334/2019 - GMS/FUNDEPAR (Protocolo n.º 16.166.421-9), tendo como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Aldo Dallago, localizado no município de Ibatí/PR, e em especial o Despacho n.º 3755/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 142/143 - Mov. 56, do Protocolo n.º 16.689.479-4,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução total do contrato) praticadas pela empresa **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 00.787.569/0001-49**, com sede na Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, n.º 640 - Sala 1, Centro, CEP 86.630-000, município de Centenário do Sul/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 012/2020 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Aldo Dallago, localizado no município de Ibatí/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e na inexecução total o Contrato Administrativo n.º 012/2020 - FUNDEPAR, infringindo, em tese o item 14.12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1334/2019 - GMS/FUNDEPAR; as cláusulas Primeira e Terceira do contrato em tela, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993, 117 e 128 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 00.787.569/0001-49**, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1334/2019 - GMS/FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 012/2020 - FUNDEPAR, seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155, 158 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 362/2024 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Publique-se. Anote-se

pertinentes.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR

130638/2024

PORTARIA N.º 442 /2024 - FUNDEPAR

Súmula: Instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possíveis irregularidades.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução total do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 450/2020 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 720/2020 GMS - FUNDEPAR (Protocolo n.º 16.589.282-8), tendo como objeto a execução de reparos no Colégio Estadual de Maravilha, localizado no município de Londrina/PR e, em especial, o Despacho n.º 3772/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 104 - Mov. 48, do Protocolo n.º 17.586.728-7,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução total do contrato) praticadas pela empresa **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 00.787.569/0001-49**, com sede na Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, n.º 640 - Sala 1, Centro, CEP 86.630-000, município de Centenário do Sul/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 450/2020 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de reparos no Colégio Estadual de Maravilha, localizado no município de Londrina/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e na inexecução total o Contrato Administrativo n.º 450/2020 - FUNDEPAR, infringindo, em tese o item 14.12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 720/2020 GMS - FUNDEPAR; as cláusulas Primeira e Terceira do contrato em tela, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 e 128 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 00.787.569/0001-49**, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 720/2020 GMS - FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 450/2020 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155, 158 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 362/2024 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Publique-se. Anote-se

e assinado eletronicamente.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR

130616/2024

PORTARIA N.º 443 /2024-FUNDEPAR

Súmula: Instauração de Procedimento Administrativo para apuração de

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
738827624

Documento emitido em 11/11/2024 15:37:52.

Diário Oficial Executivo
Nº 11785 | 08/11/2024 | PÁG. 76

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br